

1. **Processo n.:** REC 16/00347280
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-13/00522809 - Auditoria de Regularidade sobre Atos de Pessoal do período de janeiro de 2012 a agosto de 2013
3. **Interessada:** Tânia Maria Eberhardt
Procurador constituído nos autos: Janine Silveira dos Santos Siqueira
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0328/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0242/2016, exarada na Sessão Ordinária de 16/05/2016, nos autos do Processo n. RLA-13/00522809, julgando procedente a preliminar de ilegitimidade Passiva da Recorrente, cancelando a multa que foi aplicada no item 6.2.2 do Acórdão recorrido.

6.2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.3. Dar ciência deste Acórdão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n.: 43/2017

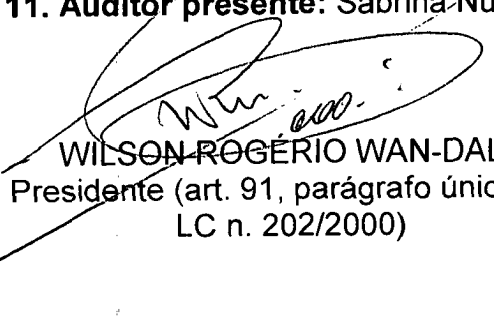
8. Data da Sessão: 03/07/2017 - Ordinária

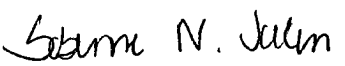
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken (Relatora)


WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Publicado no DOTC-e n. 2233
de 02/08/17

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC